



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO Nº 02/2011

Modifica o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, dispondo sobre o comparecimento anual do Prefeito à Câmara para apresentar relatório sobre sua administração e responder a indagações dos vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Castelo, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO

Art. 1º O artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

“XXXVII - comparecer anualmente à Câmara para apresentar relatório sobre sua administração e responder a indagações dos Vereadores.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de setembro de 2011.

GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

JOSÉ CARLOS PUZIOL

1º Secretário

JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário